
ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 1 de 7

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

- a) Por deliberação de câmara n.º 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, foi celebrado Acordo de Subdelegação de Competências no Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), enquadrado no Programa "Aproximar Educação" (PAE), assinado em 18 de maio de 2015, entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros (MADR) e o Município da Batalha (Município);
- b) Por força do n.º 5 da cláusula 13ª do sobredito Contrato, "o Município acordou com o AE o exercício conjunto ou a subdelegação das competências delegadas no Município previstas na matriz de responsabilidades constante no Anexo II" do referido contrato;
- c) No âmbito das competências subdelegadas têm vindo a ser realizados esforços no sentido de promover o aprofundamento progressivo da autonomia e a maior flexibilização organizacional e pedagógica do AE, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 44/2014, de 20 de fevereiro;
- d) Em função dos bons resultados obtidos, quer ao nível pedagógico quer ao nível da eficiência na gestão de recursos, o Município entende que deve dar continuidade ao projeto de subdelegação de competências nos moldes definidos no Acordo celebrado com o AE da Batalha, com o objetivo de tornar a gestão do processo mais eficiente e aprofundar significativamente a descentralização de competências no AE de modo a agilizar a sua gestão, numa relação de cooperação institucional e de corresponsabilização no cumprimento dos objetivos e metas contratualmente estabelecidas;



ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 2 de 7

- e) A descentralização aproxima as decisões dos problemas, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública;
- f)- O modelo materializado no Acordo aposta numa maior valorização do papel do AE, dos respetivos órgãos e da comunidade na tomada de decisões, consistente e fundamentado no quadro da ação local que possibilita o desenvolvimento de uma maior autonomia pedagógica, curricular, administrativa e organizativa;
- g) As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;
- h) A ausência do cumprimento do disposto no n.º 7, do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Ministério da Educação optou pela não efetivação da competência aí prevista, a qual deu origem ao Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, com o objetivo de evitar os constrangimentos ao progressivo caminho de descentralização, bem como de assegurar que os contratos interadministrativos mantivessem a sua vigência, garantindo a continuidade da delegação de competências;
- i)- Por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, foram prorrogados os efeitos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), assinado em 18 de maio de 2015, entre o MEC, a MADR e o Município, mantendo em vigor as



**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 3 de 7

competências previstas na Lei n.º 50/2018, até à entrada em vigor do regime aí previsto;

- j)- Nos termos do disposto na cláusula 6ª do Acordo, o regime financeiro associado ao mesmo deverá ser objeto de aditamento, o qual constará como novo MODELO FINANCEIRO para 2020, como parte integrante do ANEXO II;
- k) De acordo com os valores previstos para 2020, que farão parte integrante do Anexo V ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal) celebrado com o Ministério da Educação, os valores que constarão do Anexo II do Acordo deverão ser igualmente revistos;
- l) - Por força da repristinação dos efeitos do mencionado Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, o cabimento objeto da presente adenda já foi objeto de pagamento no montante de €71.927,14 (setenta e um mil novecentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos), o qual corresponde aos meses de janeiro a abril de 2020.

Assim,

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;



ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 4 de 7

E

SEGUNDO OUTORGANTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA, pessoa coletiva número 600 078 108, representado por **Luis Miguel Faustino Novais**, na qualidade de Diretor, no exercício dos poderes conferidos em reunião do Conselho Geral do Agrupamento realizada em 07 de setembro de 2020, adiante designada como **AE ou Segundo Outorgante**;

É celebrada a presente adenda ao protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, a qual tem por base a Deliberação n.º 2020/0298/G.A.P., tomada na reunião de Câmara de 24 de agosto de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.^a

O Acordo de Subdelegação de Competências celebrado com o AE Batalha, por deliberação de câmara n.º 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, mantém a sua vigência para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sob a forma de aditamento, com consequente alteração do seu Modelo de Financiamento previsto no Anexo II, nos termos e para os efeitos da sua cláusula 6.^a, em conjugação com a cláusula 18.^a do predito Acordo;

2.^a

A aprovação de transferências financeiras a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de € 198.061,74 (cento e noventa e oito mil e sessenta e um euros e setenta e quatro centimos) cfr. modelo a seguir enunciado, as quais deverão ser objeto



**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 5 de 7

de cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2020/7-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020.

Componentes, parcelas e itens	Anexo V – contrato (AE)			
	Contrato _ 2020 (orçamento do Agrupamento Escolas)	Contrato _ 2020 (orçamento corrigido do Agrupamento Escolas)	Valores pagos AE até abril 2020	Valor a transferir AE até dez 2020
Funcionamento dos AE/E (cláusula 30.ª e seguintes)	214 206,49	198 061,74	71 927,14	126 134,60
Transferências Correntes (Cláusula 31.ª)	160 082,90	159 284,97	53 095,00	106 189,97
(A+B) ano n-1	25 185,90	24 387,97	8 129,32	16 258,65
Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) – Mês referência janeiro				
Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) – Mês referência novembro				
(C+D) ano n-1	134 897,00	134 897,00	44 965,68	89 931,32
Outras Transferências Correntes (cláusula 32.ª)	41 423,59	26 076,77	14 598,82	11 477,95
Componente de Apoio à Família				
Refeições 1º Ciclo (PGR)				
Transportes de crianças e jovens (escolas encerradas)				
Alargamento da Rede do Pré-escolar (ARPS)				
ASE (2.º, 3.º Ciclo e Secundário)	41 423,59	20 650,25	13 541,82	7 108,43
ASE – Refeitórios				
ASE – Leite Escolar				
ASE- Auxílios Económicos	5 000,00	3 500,00	2 500,01	999,99
ASE – Transportes alunos NEE's	18 440,19	1 500,00	6 146,73	-4 646,73
ASE – Bolsas de Mérito	11 983,40	9 650,25	2 895,08	6 755,17
ASE – Seguro Escolar	6 000,00	6 000,00	2 000,00	4 000,00
ASE – Refeições 2º e 3º ciclo e sec. (Autarquias com Contratos de execução)				
Encargos com funcionamento complexos escolares (2.º Ciclo)				
Outras Transferências (Projetos atividade 197 e 199)	0,00	5 426,52	1 057,00	4 369,52
Outras parcelas da componente funcionamento (Cláusula 37.ª)	12 700,00	12 700,00	4 233,32	8 466,68
TOTAL GERAL DO CONTRATO	214 206,49	198 061,74	71 927,14	126 134,60

3ª

A cláusula décima oitava do protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015 passará a ter a seguinte redação:

«Cláusula 18.ª

Cabimento e pagamentos

1. As transferências financeiras a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de €198.061,74 (cento e noventa e oito mil e sessenta e um euros e setenta e quatro



**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 6 de 7

cêntimos), valor que se reporta ao período de janeiro a dezembro de 2020, têm cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2020/7-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020.

2. De acordo com o previsto no número anterior, para o ano de 2020 já foram efetuados os pagamentos respeitantes aos meses de janeiro a abril de 2020, no montante total de €71.927,14 (setenta e um mil novecentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos).

3. O valor remanescente relativo aos meses de maio a dezembro de 2020, no valor total de €126.134,60 (cento e vinte e seis mil cento e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos) serão transferidos para o segundo outorgante em oito tranches.

4. A assunção da despesa constante do número anterior tem dotação orçamental no presente ano económico na classificação 01/040301 e na rubrica 2 211 2020/7-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, cujo número sequencial de compromisso 20789 foi efetuado em 09/09/2020.

Cláusula 4ª

Cumprimento da Adenda

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, cujos efeitos se dão aqui integralmente reproduzidos.

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Edifício dos Paços do Município de Batalha, aos 09 dias do mês de setembro de 2020

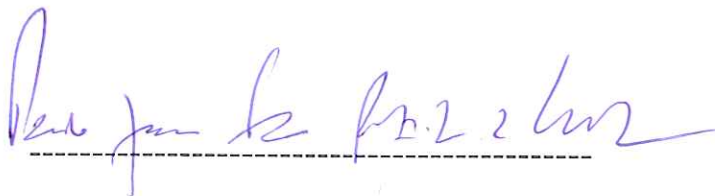


**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

Protocolo n.º 49/2020/GAP

Página 7 de 7

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante